

DECRETO Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 932 - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	142,86
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	142,86
1321.00.1.1.01.01.02.26.00	932	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP	142,86
2000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas de Capital	222.857,14
2400.00.0.0.00.00.00.00		Transferências de Capital	222.857,14
2418.10.9.1.05.00.00.00	932	Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP	222.857,14
TOTAL			223.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 932 - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	932	223.000,00
TOTAL			223.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), sendo R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério do Esporte e R\$ 142,86 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	513	932	Março	0,00	223.000,00	223.000,00
Total				0,00	223.000,00	223.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 153 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 92.958,89 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.30	511	37.414,31
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	511	24.044,58
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	511	31.500,00